

XVII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;  
 XVIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE VIGIA DE NAZARÉ;  
 XIX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CURUÇÁ;  
 XX. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CAPANEMA;  
 XXI. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BRAGANÇA;  
 XXII. 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BRAGANÇA;  
 XXIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA TIMBOTEUA;  
 XXIV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE AUGUSTO CORREA;  
 XXV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ;  
 XXVI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE VISEU;  
 XXVII. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE REDENÇÃO;  
 XXVIII. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;  
 XXIX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE OURILÂNDIA DO NORTE;  
 XXX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO FELIX DO XINGU;  
 XXXI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ELDORADO DOS CARAJÁS;  
 XXXII. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CANAÃ DOS CARAJÁS;  
 XXXIII. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BARCARENA;  
 XXXIV. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ABAETETUBA;  
 XXXV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ACARÁ;  
 XXXVI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMETÁ;  
 XXXVII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PORTO DE MOZ;  
 XXXVIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE BREVES;  
 XXXIX. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE BREVES;  
 XL. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PORTEL;  
 XLI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE MELGAÇO;  
 XLII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CURRALINHO;  
 XLIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;  
 XLIV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TOMÉ AÇU;  
 XLV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DOM ELISEU;  
 XLVI. 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SANTARÉM;  
 XLVII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTE ALEGRE;  
 XLVIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ÓBIDOS;  
 XLIX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ALENQUER;  
 L. 5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MARABÁ;  
 LI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDON DO PARÁ E ABEL FIGUEIREDO;  
 LII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE TAILÂNDIA;  
 LIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE GOIANÉSIA DO PARÁ;  
 LIV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO REPARTIMENTO;  
 LV. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAITUBA;  
 LVI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO PROGRESSO.

Art. 2º As Defensorias vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme previsão do art. 45, I e §1º da Lei Complementar Estadual nº 054/06:

I – A remoção a pedido recairá no membro mais antigo inscrito, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na classe;

II – A remoção a pedido será efetivada por ato da Defensoria Pública-Geral;

III – A antiguidade de que trata o caput será aferida pela Lista de Antiguidade atualizada na data de publicação deste Edital, a qual seguirá anexa para publicidade.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio eletrônico no Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV (sismov.defensoria.pa.def.br) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital.

§1º Os (As) Defensores (as) Públicos(as) que possuem titularidade poderão se inscrever para todas as vagas ofertadas no edital, devendo indicar no sistema a ordem de preferência das defensorias a que pretende concorrer.

§2º Após o transcurso do prazo de inscrição, será publicado, no prazo de até 5 (cinco) dias, no Diário Oficial do Estado ou na intranet da instituição, a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas.

§3º Da publicação da lista provisória, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais impugnações dos interessados, a serem encaminhadas por meio do SISMOV à Defensoria Pública-Geral, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§4º Da decisão sobre a impugnação, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Conselho Superior, que decidirá até antes da sessão de votação, devendo o recorrente e os eventuais interessados serem intimados da decisão.

§5º Caso o recurso seja deferido, a lista de inscrições deverá ser retificada antes do início da sessão de remoção no Conselho Superior.

§6º É facultada a desistência de defensorias inscritas, que deverá ser realizada por meio do SISMOV até um dia útil antes da sessão de remoção do Conselho Superior, sendo vedada nova inscrição e/ou alteração na ordem de prioridade.

§7º Após o transcurso do período a que se refere o parágrafo anterior, é vedada a desistência do processo de remoção, devendo o membro necessariamente entrar em exercício nos prazos legais.

Art. 4º No dia e horário designados para a sessão de remoção no Conselho Superior, será dado amplo conhecimento do resultado final do certame para ser homologado pelo colegiado.

Parágrafo único. As defensorias que ainda restarem vagas, mesmo após a homologação do concurso, poderão ser disponibilizadas em concurso futuro, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública, observados o interesse público e a conveniência administrativas.

Art. 5º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de remoção, salvo as ausências permitidas em lei.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II – o mais idoso;

III – o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 6º Os Defensores Públicos que se inscreverem no concurso de remoção ficam convidados para, no dia 18 de maio de 2026, às 14h30, no

auditório do prédio-sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio, 154, nesta Capital, participarem da sessão de homologação do resultado, facultada a participação de modo virtual por meio de link a ser disponibilizado no sítio eletrônico da instituição.

Art. 7º Durante todo o processo de remoção, a Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica disponibilizará servidores de apoio, para auxiliar os membros com o Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV, cujo manual seguirá anexo a este Edital.

Art. 8º A remoção de que trata este Edital se dará nos termos das Resoluções CSDP nº 369/2023 e 432/2026.

Art. 9º Para fins administrativos, o Defensor removido deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a sua entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi removido, a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, observando-se o disposto nos §§1º e 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no art. 32, §3º da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, para fins de remoção.

Art. 10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de abril de 2026.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM  
 Defensora Pública-Geral

**Protocolo: 1315992**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**EXTRATO – CONTRATO Nº 018/2026/TJPA.  
 PROCESSO: SEI 0021425-30.2026.8.14.0900**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: FRONTEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Onório Silva, 903, Nova Esperança, Oiapoque/AP, CEP: 68980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.909.665/0001-13, Telefone: 96 98128-5058, E-mail: fronteiracomercio@outlook.com.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto específico desta contratação limita-se ao Lote nº 04 – Projetos Executivos para construção do novo Fórum de Capanema, para o qual a CONTRATADA foi devidamente credenciada, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2025, ficando vinculada à Requisição de Contratação CRED.003.2025-REQ.0007, constante nos autos do processo 0021425-30.2026.8.14.0900.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 107.313,02 (Cento e sete mil, trezentos e treze reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: · Dotação: 2026/50 - Fundo de Reparelhamento do Judiciário – 040102 · Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; · Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; · Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC; · Destinação: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]; · Rubrica item: 4.4.90.51.80.02.00.00 - ESTUDOS E PROJETOS – 510205; · Item de Despesa: 1798 - Elaboração de Projetos Diversos.

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: 20.1. Gestor: Titular: Claudio Ormindo Silva dos Santos - Matrícula: 194930; Substituto: Fabricio Nogueira Rodrigues - Matrícula: 70254; 20.2. Fiscal Técnico: Titular: Raul Lopes Marques - Matrícula: 151866; Titular: Claudia Sadeck Burlamaqui - Matrícula: 62537; Titular: Renata dos Santos Pina - Matrícula: 227935; Titular: Joaquim Augusto Gomes de Souza Meira - Matrícula: 151831; Titular: Marcos Anderson Guedes Fernandes - Matrícula: 143529; 20.3. Fiscal Administrativo: Não indicado.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração TJPA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

**Protocolo: 1316228**

#### CONVÊNIO

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2026 /TJPA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049594-61.2025.8.14.0900**

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e a Prefeitura do Município de Afuá/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.119.854/0001-05.

OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no Município de Afuá-PA, em favor da Comunidade de JUPATY.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.